

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 94, DE 27 DE JANEIRO DE 2016

Fixa as metas institucionais globais da Auditoria-Fiscal do Trabalho para o exercício de 2016.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - INTERINO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos arts. 140 a 163 da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, notadamente em seu art. 144, bem como o disposto no art. 14 do Anexo I do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004, resolve:

Art. 1º Fixar as metas institucionais globais da Auditoria-Fiscal do Trabalho para o exercício 2016, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ALBERTO CASTELO BRANCO PUTY

ANEXO I

Metas institucionais globais da Auditoria-Fiscal do Trabalho para 2016

Programa no PPA	Descrição da Meta Física	Meta Física
Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária	Aumentar em 30% as ações de Inspeção para Prevenção de Acidentes e Doenças do Trabalho realizadas nos segmentos econômicos prioritários	52.500
Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária	Aumentar em 20% as ações planejadas de Inspeção do Trabalho para o combate ao trabalho análogo ao de escravo, em especial nas áreas geográficas isoladas do país	25
Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária	Aumentar em 20% as ações de Inspeção do Trabalho para erradicação das piores formas de trabalho infantil	3.672
Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária	Aumentar em 10% as ações de Inspeção do Trabalho para inserção de pessoas com deficiência e	11.592

	beneficiários reabilitados	
Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária	Aumentar em 10% a atuação da Inspeção do Trabalho para inserção de aprendizes adolescentes no mercado de trabalho	46.173
Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária	Reduzir em 50% o tempo médio de tramitação processual relativo aos autos de infração e notificações de débito de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	16%